

Art. 10. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 11 de junho de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor Geral
Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz

PORTARIA Nº 175/2019 - CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda**, a realizar-se no período de **29 de julho a 02 de agosto de 2019**, atuando no suporte à prática de atos cartorários na unidade com vista à baixa do acervo, redução do tempo de duração dos processos e da taxa de congestionamento; define atuação de magistrados, servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o êxito do Programa “ **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, lançado por este Órgão Orientador visando à excelência, agilidade e eficiência na prestação dos serviços, com redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o firme propósito firmado pelo Juiz da **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda** em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria ;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º Implementar, no período de **29 de julho a 02 de agosto de 2019**, o Programa **JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania** em prol da **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.

Art. 2º Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida Vara**, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Parágrafo único. O Programa contará com o suporte técnico da Equipe de Auditores da Corregedoria Geral da Justiça, que atuará no planejamento e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos junto a unidade judiciária.

Art. 3º Designar a Juiz **Rafael Carlos de Moraes**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Olinda**, devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada, visando ao descongestionamento dos processos paralisados:

Ana Paula Oliveira Silva Lamenha – Matrícula nº 186.451-3

Andrea Santana – Matrícula nº 187.538-8

Rebeka Kreibich Batista da Silva – Matrícula nº 187.683-0

Cleane Maria Carolina de Santana – Matrícula nº 136.929-6

Parágrafo único. A servidora Ana Paula Oliveira Silva Lamenha atuará como coordenadora da equipe de servidores da Corregedoria, **devendo extrair dados dos sistemas referentes ao acervo, processos parados nas secretarias e críticos, bem como taxa de congestionamento, em datas anterior e com 48h após o evento.**

Art. 5º ESTABELECEM os atos que serão praticados pela equipe do Programa:

- intimações e arquivamentos no judwin;
- movimentação de atos de secretaria em processos críticos;
- expedição de ofícios e mandados diversos;
- publicação no DJE;
- certidão de trânsito em julgado;
- movimentação de processos para arquivamento definitivo;
- cumprimento de despachos e decisões.

Art. 6º DETERMINAR que todos os servidores da unidade judiciária contemplada participem efetivamente das atividades **definidas pelo Juiz Coordenador**, cumprindo as metas diárias propostas e traçadas em conjunto com as respectivas Coordenações Gerais do Programa.

Art. 7º O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 8º DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade, inclusive sugerir um Plano de Gestão e Ação em prol da unidade, para ciência do Corregedor-Geral e do Corregedor Auxiliar.

Art. 9º O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 10. A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 11 de junho de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PORTARIA N.º 177/CGJ/2019

Ementa: Publicidade da política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e nos artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

CONSIDERANDO a política institucional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco na utilização dos recursos oriundos das penas e medidas alternativas de prestação pecuniária regulamentada pelo Provimento nº 06/2013, da CGJ-PE, em obediência aos dispositivos previstos na Resolução nº 154/2012-CNJ;

CONSIDERANDO que o recebimento, manejo e a destinação dos recursos oriundos das penas e medidas alternativas de prestação pecuniária tem natureza jurídica penal e judicial, e que sua destinação deverá observar os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública, sem olvidar a indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, asseguradas a publicidade, transparência e destinação dos recursos;

CONSIDERANDO que a destinação desses recursos não se sujeita à fiscalização típica e aplicável às verbas de natureza orçamentária;

CONSIDERANDO que a Controladoria do TJPE noticiou a não evolução deste Egrégio Tribunal de Justiça no ranking da transparência prevista na Resolução n.º 265/2018 do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela publicidade e transparência na destinação dos valores arbitrados provenientes da aplicação de pena de prestação pecuniária recolhidos em conta judicial, em atenção ao que prescreve a Resolução n.º 265/2018-CNJ.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que a Vara de Execução Penal, a Vara de Penas Alternativas, os Juizados Especiais Cíveis, do Torcedor, Criminais, e a todos os demais Juízos Comuns do Estado de Pernambuco que administram receitas provenientes da aplicação da pena de prestação pecuniária, já recolhidas e direcionadas as entidades públicas ou privadas com destinação social, nos termos do que dispõem a Resolução n.º 154/2012 do CNJ e o Provimento n.º 06/2013 da CGJ-PE, **encaminhem** à Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco através do E-mail "cgj.secger@tjpe.jus.br", até o dia 19 de julho de 2019:

a) Edital convocatório de entidades com destinação social interessadas na obtenção dos recursos financeiros oriundos das prestações pecuniárias (do ano em curso e do ano anterior);

b) Resultado da seleção (do ano em curso e do ano anterior);

c) Destinação dos valores recolhidos a título de prestação pecuniária com indicação das entidades beneficiadas (do ano em curso e do ano anterior).

Parágrafo Único. No mesmo período, aquelas unidades judiciárias que não cumprirem às determinações dispostas no presente normativo deverão justificar a não remessa das informações, para as providências cabíveis.